



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

Sumário

1. PREÂMBULO.....	1
2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO.....	2
3. DO OBJETO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	2
5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	3
6. DA HABILITAÇÃO	4
7. DOS RECURSOS	5
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	6
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
10. DA CONTRATAÇÃO	8
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	8
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	9
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

CREDENCIAMENTO 01/2024

PEDÍODO: DE 27/08/2024 A 26/08/2029

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG torna-se público que a Secretaria Municipal de, por meio do Departamento Municipal de Materiais, Compras, Licitações e Gestão de Contratos, sediado à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro de Águas Formosas – MG, CEP: 3.880-000, realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações MM Licita (www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Pregoeiro oficial, designada pela, e pela Equipe de Apoio.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, através do endereço eletrônico, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Formosas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Águas Formosas e, www.ÁguasFormosas.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

2.1. PERÍODO: O prazo para credenciamento terá início a partir do dia 27 de agosto de 2024.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO COM INTERNAÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COM OU SEM COMORBIDADE, COM OUTROS TRANSTORNOS MENTAIS, DESTINADO A ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ÁGUAS FORMOSAS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM SUA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL (CAPS - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL), POR PERÍODO PREDEFINIDO, RENOVÁVEL, SE NECESSÁRIO, APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE MENTAL (CAPS - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

3.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem aos requisitos do presente edital.

4.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão participar do credenciamento:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

4.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

4.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

5.1. O Credenciamento será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, na forma Eletrônica (licitações) da Plataforma de Licitações AMMLICITA (www.ammlicita@gmail.com), com as seguintes informações:

5.1.1. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços*

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviado através da Plataforma AMM Licitas (www.ammlicita.org.br).

6.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.7. A habilitação será verificada, em relação aos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico na Plataforma de Licitações AMMLICITA até a conclusão da fase de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, o agente de contratação poderá em sede de diligência requisitar:

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento do requerimento de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art.165 da lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

7.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

7.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 8.1.6. fraudar o credenciamento;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.8, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meios*: Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na Plataforma AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
- 10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta pela INTERNET ou outros meios hábeis para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e www.aguasformosas.mg.gov.br

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Solicitação de Credenciamento

13.5.3. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

13.5.4. ANEXO III – SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO

13.5.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

Águas Formosas-MG, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE MILTON SOUZA OLIVEIRA
Data: 26/08/2024 09:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Milton Souza Oliveira.
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

1. TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *Contratação de serviços de clínicas médicas ou comunidade terapêutica para tratamento com internação de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade, com outros transtornos mentais, destinado a atender os munícipes de águas formosas, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela equipe de saúde mental (CAPS - Centros De Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental), por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe multiprofissional da saúde mental (CAPS - Centros De Atenção Psicossocial E Ambulatório De Saúde Mental)., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	<i>Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/masculino, Involuntário ou compulsório. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta 24 horas, educador físico, segurança 24 horas, nutricionista e motorista..</i>	SERVIÇO	240	R\$ 2.667,00
2	<i>Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/ Masculino) voluntário. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta e educador físico.</i>	SERVIÇO	240	R\$ 2.650,00
3	<i>Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação compulsória.</i>	KM	20.000	R\$ 2,83
4	<i>Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação involuntária.</i>	KM	20.000	R\$ 2,83

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de clínicas médicas ou comunidade terapêutica para tratamento com internação de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade, com outros transtornos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 3.2. *O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para credenciamento de clínicas e estadias terapêuticas, ante o exposto, as Clínicas Especializadas em Dependência Químicas e Comunidades Terapêuticas são equipamentos essenciais no tratamento e recuperação de pessoas que apresentam quadros clínicos graves de dependência química e/ou transtornos mentais por uso de drogas.*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

5.1.1. *As instalações serão vistoriadas pela equipe da Saúde para verificar se persistem as mesmas condições técnicas comprovadas por ocasião do credenciamento.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. *Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;*
- 6.1.2. *A unidade de medida diária é referente a um dia de internação/ permanência de cada paciente na unidade CONTRATADA; para a apresentação da proposta de credenciamento, a empresa deverá realizar o cálculo de vagas disponíveis X dias do ano.*
- 6.1.3. *Os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários devidamente encaminhados pela CONTRATANTE, através da Secretaria da Saúde;*
- 6.1.4. *Para todos os itens, a comprovação da execução do serviço se dará mediante a apresentação de relatório de admissão e alta encaminhados à CONTRATANTE.*
- 6.1.5. *Os serviços relacionados destinam-se a internação involuntária ou voluntária.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo.

6.1.6. DA ALIMENTAÇÃO

- 6.1.6.1. A CONTRATADA deverá ofertar todos os dias alimentação balanceada definida por nutricionista, com no mínimo as seguintes refeições: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

6.1.7. DA HIGIENE PESSOAL, ROUPARIA E LAVANDERIA

- 6.1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de higiene diária (escova de dentes, pasta de dentes, sabonete, shampoo, condicionador, desodorante, escova de cabelo, papel higiênico, hastes flexíveis, absorvente íntimo; o aparelho de barbear poderá ser fornecido apenas quando houver indicação e não ofertar riscos a integridade do paciente) e itens de rouparia (lençol, fronha, cobertores e toalhas de banho);

- 6.1.7.2. As vestes (roupas de uso individual) serão de responsabilidade dos pacientes e/ou seus tutores

6.1.8. INTEGRIDADE FÍSICA DOS PACIENTES

- 6.1.8.1. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a integridade física e psicológica do paciente, adotando medidas protetivas em caso de intercorrências que gerem algum dano físico ou psicológico ao paciente, ocorrido em suas dependências durante o período de internação;

- 6.1.8.2. Caso o paciente apresente algum agravo a saúde, não vinculado ao quadro clínico motivo do tratamento, a CONTRATADA deverá promover sempre que necessário a adequada remoção do paciente a unidade de referência vinculada ao SUS, sem custos à CONTRATANTE ou ao paciente/familiares;

- 6.1.8.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à família do paciente, eventual caso de fuga, evasão e/ou outras intercorrências;

- 6.1.8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo retorno do usuário à clínica em caso de evasão do mesmo, comunicar à Secretaria de Saúde do ocorrido.

- 6.1.8.5. Em caso de óbito, a CONTRATADA deverá prontamente:

- 6.1.8.5.1. fornecer declaração de óbito em caso de morte por causa natural ou direcionar quando não o for;

- 6.1.8.5.2. comunicar à família o óbito do paciente.

6.1.9. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA E OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 6.1.9.1. A estrutura física mínima dos locais de prestação de serviços deverá atender a Nova Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019.

7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.1. *A licitante deverá apresentar, por ora de sua participação no processo de licitação, a Proposta de Preços OBRIGATORIAMENTE em conformidade com o que está descrito neste TRT e no instrumento de convocação;*
- 7.1.1. A licitante deverá apresentar em sua Proposta a Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida;
- 7.2. *Incorporar todas as despesas, custos diretos e indiretos de qualquer natureza, inerentes à execução do objeto pela Contratada aos preços ofertados na sua proposta, incluindo e não se limitando a: (1) custos com frete e seguros; (2) despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; (3) custos com logística e transporte; (4) custos com a aquisição de bens e materiais; (5) custos com o pagamento de impostos e tributos e; (6) despesas operacionais de qualquer natureza;*
- 7.3. *Informar OBRIGATORIAMENTE todos os preços solicitados, contemplando o Grupo de Serviço descritos na Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação da licitante;*
- 7.4. *Apresentar os preços cotados em moeda correta do país (R\$), contendo duas casas decimais para números fracionais (não inteiros);*
- 7.5. *Informar OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, os preços unitários e totais por item de serviço, o total de cada grupo de serviço e total geral da proposta, conforme solicitados na Planilha de Formação de Preços.*

8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 8.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 9.2. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 9.3. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

Fiscalização

- 9.4. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 9.5. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 9.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 9.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 9.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 9.17. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*
- 9.18. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*
- 9.19. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS

10.1. DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;
- 10.1.2. Realizar análise da qualidade do(s) serviços prestados;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 10.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço;
- 10.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 10.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes das ordens de serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.1.7. O Município de Águas Formosas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 10.1.8. Realizar o transporte do) paciente até as dependências da Contratada e o retorno até o Município de Águas Formosas;
- 10.1.9. Fiscalizar os serviços prestados, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 10.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- 10.2.2. A internação deverá ser realizada em local o mais próximo possível da residência do paciente, devendo favorecer a reintegração do paciente ao meio social e familiar e evitar a fragilização de seus vínculos sociais e familiares;
- 10.2.3. O regime de internação será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas durante o período de tratamento, 7 (sete) dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 10.2.4. Oferecer ao paciente no período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária de no mínimo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- 10.2.5. A instituição deve propiciar um plano terapêutico individual ao paciente buscando a melhora do seu quadro patológico ou minimizando ao máximo seu sofrimento psíquico, possibilitando o mais breve possível seu retorno ao âmbito familiar e social;
- 10.2.6. A CREDENCIADA deverá ter em seu quadro uma equipe técnica composta por no mínimo um psiquiatra, um enfermeiro, um técnico em enfermagem, um consultor em dependência química, um monitor em dependência química, um psicólogo e um nutricionista. Quanto à disponibilidade dos profissionais, deverá ter no mínimo um técnico de enfermagem e um monitor 24 (vinte e quatro) horas no local e o médico responsável de sobreaviso;
- 10.2.7. A instituição deverá garantir o acompanhamento das devidas prescrições médicas quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- 10.2.8. É responsabilidade da CREDENCIADA informar a equipe de Saúde Mental quanto às intercorrências clínicas e agravos dos pacientes que levem a risco de morte e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA – Substância Psicoativas;
- 10.2.9. O Plano Terapêutico deverá estar disponível para visualização do CREDENCIANTE, paciente e seus familiares, assim como facilitar o acesso à evolução do tratamento quando solicitado pelo CREDENCIANTE;
- 10.2.10. O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Programa Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançada a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;
- 10.2.11. A instituição deverá ter estrutura física e recursos humanos adequados para a acessibilidade e prestação de serviços caso estes pacientes, apresentem necessidades especiais/deficiência física;
- 10.2.12. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- 10.2.13. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- 10.2.14. Atender à solicitação de internação, encaminhada pela equipe de Saúde Mental, sendo que esta deverá conter atestado do médico com o encaminhamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.15. O atestado médico deverá ser elaborado pelo Médico da Saúde Mental da Secretaria de Saúde ou rede SUS.
- 10.2.16. O encaminhamento realizado pela equipe de Saúde Mental deverá conter autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.2.17. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente nos casos de internação maiores de 30 (trinta) dias;
- 10.2.18. Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor deste CREDENCIANTE ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
- 10.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

11.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios;*

11.2.1. *Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;*

11.2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, de cada grupo de fornecimento de serviços – conforme constam na Planilha de Formação de Preços, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

11.2.3. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

11.2.4. *A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;*

11.2.5. *Considerar-se-ão incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: (1) mão de obra; (2) logística; (3) alimentação; (4) encargos trabalhistas; (5) previdenciários e (6) fiscais; (7) materiais para realização do serviço; (8) impostos; (9) tributos e; (10) taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da execução do objeto;*

11.2.6. *A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de licitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;*

11.2.7. *Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;*

11.2.8. *Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;*

11.2.9. *No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.2.10. *A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante;*

11.3. DO REAJUSTAMENTO

11.3.1. *Os valores contratados poderão serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização do Contratante, considerando o IPCA;*

11.3.2. *Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.*

Do recebimento

11.4. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

11.5. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

11.6. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

11.7. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

11.7.1. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

11.7.2. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

11.8. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

11.8.1. *Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).*

11.8.2. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.9. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*
- 11.10. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*
- 11.11. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

- 11.12. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 11.13. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 11.14. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
 - 11.14.1. o prazo de validade;
 - 11.14.2. a data da emissão;
 - 11.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.14.5. o valor a pagar; e
 - 11.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.15. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 11.16. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 11.17. *A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.18. *Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 11.19. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 11.20. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 11.21. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 11.22. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 11.23. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.*

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.24. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 11.24.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 11.25. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

Cessão de crédito

- 11.26. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*
- 11.26.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.27. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 11.28. *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*
- 11.29. *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)*
- 11.30. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

Regime de execução

- 12.2. *O regime de execução do contrato será continuado.*

Exigências de habilitação

- 12.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 12.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de consulta na internet, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

13. Habilitação jurídica

- 13.1. *registro comercial no caso de firma individual;*
- 13.2. *ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;*
- 13.3. *comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;*
- 13.4. *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

14.2. *prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;*

14.3. *prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;*

14.4. *prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

14.5. *prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

14.6. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;*

14.7. *Alvara Sanitário Municipal ou Estadual.*

15. DOCUMENTO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. *Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 dias da data deste Processo Licitatório;*

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. *Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços semelhantes aos licitados em condições satisfatórias.*

16.2. *Alvará Sanitário;*

16.3. *Alvará de funcionamento;*

16.4. *Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde.*

16.5. *Certificado de regularidade da instituição no conselho de classe competente (COREN, CRM, etc.), quando aplicável;*

16.6. *Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.*

16.7. *Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

16.8. *Descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento;*

16.9. *Solicitação de Credenciamento.*

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.05.01-10.301.1003.2410.-3.3.90.00 FICHA 306

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Águas Formosas, 01 de abril de 2024.

GRACIELLY NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Validação do Termo de Referência - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **CLINICAS/COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

SECRETARIA: Saúde

DEPARTAMENTO: Atenção Secundária

RESPONSÁVEL: Gracielly Naciemento Lima

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso I, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O presente Termo tem por objeto a contratação de clínicas/Comunidade Terapêutica para tratamento com internação de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade com outros transtornos mentais, o tratamento será destinado aos munícipes de Águas Formosas, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental), por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe multiprofissional da Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental).

Esta contratação se trata de estratégia essencial utilizada para fortalecimento da rede de atenção aos usuários de crack e outras drogas por meio da utilização de leitos de acolhimento em clínicas ou comunidades terapêuticas, em articulação com a rede SUS. Visto que tal serviço não é oferecido na rede socioassistencial do município, se faz necessária a contratação na rede privada para o devido atendimento dos munícipes de Águas Formosas.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Trata-se da contratação de Comunidade Terapêutica para tratamento em dependência química em regime voluntário e compulsório/ involuntário, respeitando critérios de inelegibilidade daqueles que apresentarem comprometimento biológico e psicológico graves.

Os serviços ora contratados deverão ser executados por Clínicas/Comunidade Terapêuticas

A Comunidade Terapêutica contratada obriga-se a cumprir o objeto deste termo, observando a Nova Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019 define, dentre suas diretrizes e objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

-Promover e garantir a articulação e a integração das intervenções para tratamento, recuperação, reinserção social, por meio das Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Acolhimento, Comunidades Terapêuticas, Hospitais Gerais, Hospitais Psiquiátricos, Hospitais-Dia, Serviços de Emergências, Corpo de Bombeiros, Clínicas Especializadas, Casas de Apoio e Convivência, Moradias Assistidas, Grupos de Apoio e Mútua Ajuda, com o Sisnad, o SUS, o SUAS, o Sisp e outros sistemas relacionados para o usuário e seus familiares, por meio de distribuição de recursos técnicos e financeiros por parte do Estado, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. as seguintes disposições:

- Apresentar as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público-alvo: Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária local com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico para a atividade solicitada e Alvará de Funcionamento Municipal vigente expedido pela Prefeitura local;

- Prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;

- Realizar com os paciente avaliação médica clínica e psiquiátrica, avaliação psicológica e avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo,

- Desenvolver juntamente com a Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental) o Projeto Terapêutico Singular das pacientes quando encaminhadas;

- Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;

- Manter equipe multidisciplinar, como Médico Clínico e Psiquiatra, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Pedagogo, equipe de enfermagem, conforme legislação vigente;

- Oferecer atendimento em grupo e individual semanal dos profissionais supracitados;

- Atender os pacientes no pós crise/surto, oferecendo condições de se manterem fora da tutela da comunidade terapêutica para prosseguimento de tratamento nos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial;

- Oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades, sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

- Prestar assistência clínica e médica psiquiátrica sempre que necessária;

- Garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental);

- Promover a orientação multiprofissional à família dos paciente;

- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde e órgãos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde e à família da paciente e/ou responsável sobre eventuais casos de fuga, evasão ou falecimento;
- Atender as solicitações de relatórios e informações das pacientes a cargo da Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- Promover, sempre que necessário, a adequada remoção da paciente, quando de intercorrências médicas;
- Fornecer relatório mensal sobre desenvolvimento da paciente durante o período de internação, e/ou conforme solicitação da Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental);
- Submeter-se à fiscalização e acompanhamento realizado pela Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental) para averiguar a evolução do tratamento e o cumprimento das obrigações pactuadas;
- Possibilitar o livre acesso da Equipe de Saúde Mental (CAPS - Centros de Atenção Psicossocial) ou de algum de seus integrantes devidamente identificados, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes às pacientes por ela indicados;
- Não cobrar, em hipótese alguma, valor de qualquer natureza diretamente da paciente, de seus familiares e/ou de servidor da Prefeitura, nem exigir que a paciente ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
- Omitir-se de denúncia ao presente Termo durante o transcurso de algum tratamento clínico às pacientes prestado, quando da contratação, referentes ao perfil da comunidade terapêutica, suas especialidades de tratamento, quadro clínico e acomodações.

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação da Comissão Técnica, com a internação do paciente.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A estimativa de quantitativo necessário para suprir a demanda atual desse serviço é de X unidades (internações mensais).

4 – PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Soluções identificadas para suprir a presente demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Solução 1: Aquisição de imóvel adequado, materiais e insumos necessários para realização do serviço com mão de obra própria da municipalidade.

Não é a mais vantajosa para a administração, uma vez que os trâmites para a aquisição e adequação de um imóvel é lento e demorado, além de que, após aquisição do imóvel, o valor aquisitivo dos materiais e insumos necessários é alto para manutenção dos mesmos. Ainda, faz necessária mão obra qualificada para o serviço, e, neste momento, esta municipalidade não dispõe em seu quadro de servidores de mão de obra especializada para tal.

Solução 2: Contratar instituição especializada para acolhimento e tratamento das pacientes.

Trata-se da solução mais vantajosa em todos os aspectos para a Administração Pública, uma vez que promove o princípio da economicidade, do custo-benefício e a garantia da possibilidade de fiscalização da qualidade nos serviços prestados.

A aquisição do serviço em questão visa o efetivo tratamento deste público, em instituição qualificada para tal, credenciada de acordo com as exigências do serviço, evitando riscos e consequências negativas a Municipalidade como intervenções judiciais, responsabilização por negligência, descumprimento de obrigações.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A presente prestação de serviços se faz necessária visando o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade com outros transtornos mentais visto que esta municipalidade não dispõe deste serviço em sua rede de atenção à saúde, havendo portanto a necessidade de contratação do serviço na rede privada.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
ITEM 01) Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/masculino, Involuntário ou compulsório. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta 24 horas, educador físico, segurança 24 horas, nutricionista e motorista..	SERVIÇO	240
ITEM 02) Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/Masculino) voluntário. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta e educador físico.	SERVIÇO	240
ITEM 03) Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação compulsória.	KM	20.000
ITEM 04) Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação involuntária.	KM	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-

60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

É relevante citar que a interrupção do fornecimento do serviço pode acarretar danos aos pacientes, resultando em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobrevida das mesmas, podendo, o município, sofrer as penalidades previstas em lei pelo não atendimento dessa população.

7 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Por se tratar de um processo único não cabe parcelamento da solução.

8 - INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas.

9 - INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

O resultado pretendido com essa contratação é o de garantir que os serviços sejam utilizados para fins de acolhimento e tratamento integral dos pacientes pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade com outros transtornos mentais, atendendo às suas necessidades de saúde e garantindo o direito dos beneficiários à saúde e ao tratamento adequado.

10 - REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Por se tratar de contratação de empresa especializada (Comunidade Terapêutica), não haverá providências a serem adotadas quanto a treinamentos ou adaptação na infraestrutura.

11 - DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

Não há impactos ambientais relacionados à contratação.

12 - DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).

A despesa tem adequação orçamentária

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

As contratações para atendimento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade com outros transtornos mentais, validam o dever do Município de atender às demandas dessa população uma vez que o estado é regido pelo princípio da universalidade. Como não dispomos deste serviço na rede sócio assistencial do município, há a necessidade de contratação do serviço na rede privada visando o acolhimento da população supracitada.

Gracielly Nascimento Lima
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO II

MINUTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa		
Nome de Fantasia		
CNPJ		
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	
E-mail		
Representante Legal		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Carteira de Identidade	CPF	Insc. Profissional
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	
Telefones		
E-mail		
<i>Requer, junto a Prefeitura Municipal de Saúde de ÁGUAS FORMOSAS, o credenciamento de clínicas médicas ou comunidade terapêutica para tratamento com internação de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade, com outros transtornos mentais, destinado a atender os munícipes de águas formosas, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela equipe de saúde mental (Caps - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental), por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe multiprofissional da saúde mental (Caps - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental).</i>		
Declaro que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento		

Águas Formosas/MG _____, de _____ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO III

SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/masculino, Involuntário ou compulsório. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta 24 horas, educador físico, segurança 24 horas, nutricionista e motorista.	SERVIÇO	240	R\$ 2.667,00	R\$ 640.080,00
2	Contratação de prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos (sexo feminino/ Masculino) voluntário. Contendo assistência de psicólogos, psiquiatra, enfermeiro, terapeuta e educador físico.	SERVIÇO	240	R\$ 2.650,00	R\$ 636.000,00
3	Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação compulsória.	KM	20.000	R\$ 2,83	R\$ 56.666,00
4	Serviço de transporte de paciente dependente químico, internação involuntária.	KM	20.000	R\$ 2,83	R\$ 56.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO IV

(Processo Administrativo nº 30/2024)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG E
.....

O Município de Águas Formosas – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.749/0001-60, com sede nesta cidade na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 166, centro, Águas Formosas/MG, neste ato representado por seu prefeito Srº Carlos Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 126.127.826-72 e RG nº M-100.870, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO 30/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, CREDENCIAMENTO n 01./2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é , o credenciamento de clínicas médicas ou comunidade terapêutica para tratamento com internação de pessoas com transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas, com ou sem comorbidade, com outros transtornos mentais, destinado a atender os munícipes de águas formosas, de acordo com os critérios estabelecidos em sua avaliação pela equipe de saúde mental (Caps - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental), por período predefinido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe multiprofissional da saúde mental (Caps - Centros de Atenção Psicossocial e Ambulatório de Saúde Mental), pelo período de 60 (sessenta) meses cada internação, podendo variar conforme quadro clínico, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. DO CONTRATANTE

- 8.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TRT, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;
- 8.1.2. Realizar análise da qualidade do(s) serviços prestados;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço;
- 8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes das ordens de serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.1.7. O Município de Águas Formosas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.8. Realizar o transporte do) paciente até as dependências da Contratada e o retorno até o Município de Águas Formosas;
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços prestados, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- 8.2.2. A internação deverá ser realizada em local o mais próximo possível da residência do paciente, devendo favorecer a reintegração do paciente ao meio social e familiar e evitar a fragilização de seus vínculos sociais e familiares;
- 8.2.3. O regime de internação será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas durante o período de tratamento, 7 (sete) dias por semana;
- 8.2.4. Oferecer ao paciente no período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária de no mínimo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;
- 8.2.5. A instituição deve propiciar um plano terapêutico individual ao paciente buscando a melhora do seu quadro patológico ou minimizando ao máximo seu sofrimento psíquico, possibilitando o mais breve possível seu retorno ao âmbito familiar e social;
- 8.2.6. A CREDENCIADA deverá ter em seu quadro uma equipe técnica composta por no mínimo um psiquiatra, um enfermeiro, um técnico em enfermagem, um consultor em dependência química, um monitor em dependência química, um psicólogo e um nutricionista. Quanto à disponibilidade dos profissionais, deverá ter no mínimo um técnico de enfermagem e um monitor 24 (vinte e quatro) horas no local e o médico responsável de sobreaviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

8.2.7. A instituição deverá garantir o acompanhamento das devidas prescrições médicas quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

8.2.8. É responsabilidade da CREDENCIADA informar a equipe de Saúde Mental quanto às intercorrências clínicas e agravos dos pacientes que levem a risco de morte e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA – Substância Psicoativas;

8.2.9. O Plano Terapêutico deverá estar disponível para visualização do CREDENCIANTE, paciente e seus familiares, assim como facilitar o acesso à evolução do tratamento quando solicitado pelo CREDENCIANTE;

8.2.10. O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do interno no Programa Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançada a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes;

8.2.11. A instituição deverá ter estrutura física e recursos humanos adequados para a acessibilidade e prestação de serviços caso estes pacientes, apresentem necessidades especiais/deficiência física;

8.2.12. Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

8.2.13. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;

8.2.14. Atender à solicitação de internação, encaminhada pela equipe de Saúde Mental, sendo que esta deverá conter atestado do médico com o encaminhamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.15. O atestado médico deverá ser elaborado pelo Médico da Saúde Mental da Secretaria de Saúde ou rede SUS.

8.2.16. O encaminhamento realizado pela equipe de Saúde Mental deverá conter autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.17. Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente nos casos de internação maiores de 30 (trinta) dias;

8.2.18. Em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor deste CREDENCIANTE ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;

8.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Licitação;

8.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 11.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 11.1.5. fraudar o credenciamento;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.8, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 8.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.15.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.20. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado caso não tenha sido prorrogado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. 02.05.01 – 10.301.1003.2410 – 3.3.90.00 FICHA 306

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001 60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Águas Formosas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-